

ENTRADA
17 MAIO 2022
Ass. do Func. COASP



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

BIRLEG-AL
Fis. 02
À Publicação e posteriormente
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.
Em 18/05/22
Eletreia
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 674, DE 2022

Altera dispositivo da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 83, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83.....
.....
.....

§ 3º *As férias podem ser parceladas em três períodos, sendo que nenhum deles podem ser inferiores a 5 (cinco) dias, observado o interesse da Administração Pública, desde que assim requeridas pelo servidor.”*

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto pretende permitir ao servidor público estadual parcelar as férias em até três vezes. O projeto altera a Lei, de 2007, que Dispõe sobre o Estatuto dos



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, ressaltando-se que essa concessão só acontecerá se o servidor requerer e for de interesse da administração pública.

A verdade é que a maioria dos servidores, se consultados, optaria pelo fracionamento das férias, pois assim poderiam administrar melhor suas viagens e adequar os períodos às demandas familiares. Ou seja, o fatiamento das férias poderá ser efetivado mediante solicitação escrita, individual e fracionada em até três vezes, desde que nenhum destes períodos sejam inferiores a cinco dias.

Insta ressaltar-se que a proposta não trará quaisquer prejuízos à administração estadual, muito menos qualquer aumento de despesa, sendo um verdadeiro avanço, pois atende a administração e ao servidor.

Diante do exposto, considerando-se que a aprovação do presente Projeto de Lei se coaduna com os preceitos insculpidos no ordenamento jurídico, espera-se contar com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Palmas – TO, 17 de maio de 2022.


**RICARDO AYRES
DEPUTADO ESTADUAL**

[Imprimir](#)

Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento: **Pe1be4026fb68358ce2a07c9b326d763bK6790**

Tipo de Proposição:
Projeto de Lei da Casa

Autor: **RICARDO AYRES**

Data de Envio:
17/05/2022 10:03:01

Descrição: **Altera dispositivo da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins”.**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



RICARDO AYRES

